



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

LEI Nº 254/2007

DATA 15/05/2007

Súmula: Dispõe sobre a concessão de uso real de área municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso Real do Lote Urbano nº 04, da Quadra 02, com área de 763,68m², localizada na Rua Curitiba, centro, Perímetro Urbano da Sede do Município, para a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, CNPJ 62.955.505/3029-29

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Concessão, poderá servir para a realização dos cultos religiosos, podendo para tanto ser realizada as construções necessárias ao objeto específico da realização dos eventos e outras atividades sociais, constantes do Estatuto da entidade.

Art. 3º - A presente concessão é por tempo indeterminado, perdurando enquanto o imóvel for destinado aos fins constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Em Caso de desvio de finalidade dos objetivos desta concessão, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná,
em 15 de Maio 2007.

Renato Tonidandel

Prefeito Municipal